



Publicado no D.O.M.M. nº 0967
Em 04/05/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 2.064/2022

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/2020 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da I Conferência Municipal de Juventude do município de Macaíba, a ser realizada no dia 06 de maio de 2022, na modalidade virtual, por meio de plataforma online.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Macaíba e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I Do Poder Público: Eriberto Freire Tomaz, Matheus Ribeiro Chaves, Marianna Barros Barreto, Gesliany Rafaela Pereira de Souza, Larissa Bianca Pereira Vieira, Cícera Mayana da Rocha Alvares.



Publicado no D.O.M.M. nº 0967
Em 04/05/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

II Da Sociedade Civil: Carlos da Silva Jerônimo, Vanessa Cristine Cunha dos Santos Costa, Liliane Moura Barbosa, Priscila Roberta Teles de Araujo Bezerra, Maria Irene Vieira de Melo Peixoto, Rafael Maciano de Souza.

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 22 de abril de 2022.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 04 de maio de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN